



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 51 , DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

“Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis que especifica.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra (MG) aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Comunitário de Cachoeira da Lage os seguintes bens móveis usados:

a) - 900 (novecentos) telhas cerâmicas, modelo francesa;

b) - 03 (três) vitros usados de 1.20 (um metro e vinte centímetros) por 1.00 (um metro);

c) - 200 (duzentos) metros lineares de ripas;

d) - 76 (setenta e seis) metros lineares de caibros de 5X 6;

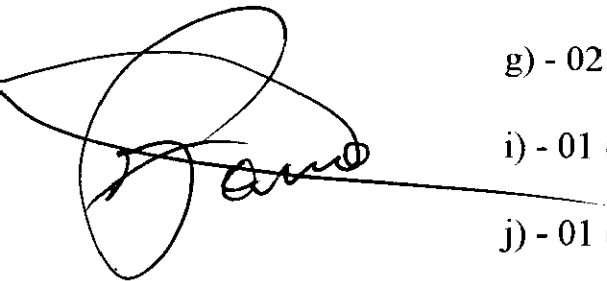
e) - 38 (trinta e oito) metros lineares de vigotas 6X12;

f) - 03 (três) vasos sanitários de louça;

g) - 02 (dois) vitros para banheiro 50X60;

i) - 01 (um) jogo de portal de peroba;

j) - 01 (um) lavatório de louça.



Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a doar à Polícia Militar de Minas Gerais, destacamento local, um aparelho de rádio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA


ESTADO DE MINAS GERAIS

VHF/FM, com oito canais, marca motorola, mod. GM 300, adquirido por R\$ 950.00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra (MG), 15 de outubro de 1998.


João Alves Passos
Prefeito Municipal